



Câmara Municipal
de
Jundiaí

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 1189

Assunto: Denominação de "Avenida Dr. Odil Campos de Sáes" às ruas 17 e
18 da Vila Vianelo.

Lei decretada sob n.º 949

Lei promulgada sob n.º 905

[Signature]

ARQUIVE-SE

Secretaria Administrativa

10/5/61.

Proc. No. 9530
Clas. 408.767



- 1.189 -
Prefeitura Municipal de Jundiá

2

Em 18 de Agosto de 1960.

N.º REF. PCM. 8/60/14 -

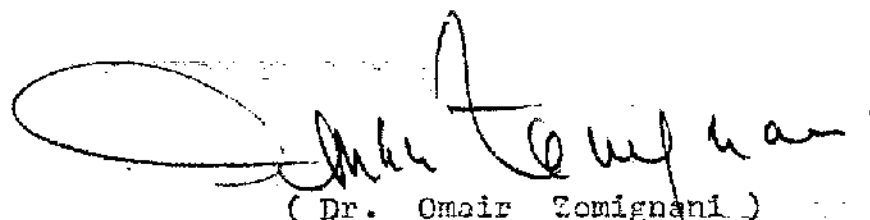
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
EXPEDIENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

AGO 20 1960
PROTÓCOLO N.º 00330
CLASSIF. 222

À elevada consideração da Egrégia Câmara Municipal, temos a honra de submeter o incluso projeto - de lei, que visa denominar "Avenida Dr. Odil Campos de Sães", as atuais ruas 17 e 18, da Vila Viavello, que constituem a marginal do Rio Guapeva, prestando assim o reconhecimento da população jundiáense, àquêle que, por mais de 20 anos, prestou inúmeros benefícios, mercê de sua atuação, quer seja como Diretor de Obras desta Municipalidade, quer seja como Vereador Municipal.-

Renovamos a V.Excia. e demais Edís, os nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.


(Dr. Osmar Zomignani)

OZ/rf.

-Prefeito Municipal-

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor JOSÉ GODOY FERRAZ,
Muito Digno Presidente da Câmara Municipal de Jundiá.
Nesta.-

89-60
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



Às CJR e CECHAS
Sala das Sessões, em 3/5/1961

PRESIDENTE

- PROJETO DE LEI - 1189

Art. 1º - As ruas 17 e 18, da Vila Wienelo, que consti-
tuem a marginal do Rio Guerevo, passem a denominar-se "Avenida
Dr. Odil Campos de Sáes".

Art. 2º - Da placa toponímica constarão os seguintes di-
gitos: "Ilustre homem público".

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.-

Aprovado em 1.ª Discussão
Sala das Sessões, em 3/5/1961

PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Aprovado em 2.ª Discussão com dispensa
do Interstício e parecer da CR. Lei decretada.
Sala das Sessões, em 3/5/1961

PRESIDENTE

Atenas desta proposição, Nobres Vereadores, visa êste E
xecutivo dar público reconhecimento de gratidão, àquele que por
mais de 20 anos, prestou à coletividade jundiaense sua precio-
sa colaboração, quer seja como Diretor de Obras desta Municipa-
lidade, quer seja como Vereador à Colenda Câmara Municipal.-

Desejar ressaltar do Dr. Odil Campos de Sáes as suas qua-
lidades, seria inoportuno, pois são sobejamente conhecidos da
população jundiaense, os benefícios que o ilustre homem públi-
co, graças de seus sacrifícios pessoais, obteve graças ao seu e-
ficiente trabalho.-

Decorrido um ano de seu falecimento, que constituía uma
grande irreparável para esta Municipalidade, desejamos prestar,
para que a posterioridade o enalteça, o tributo a que faz jus,
em nome da população jundiaense.-

(segue)

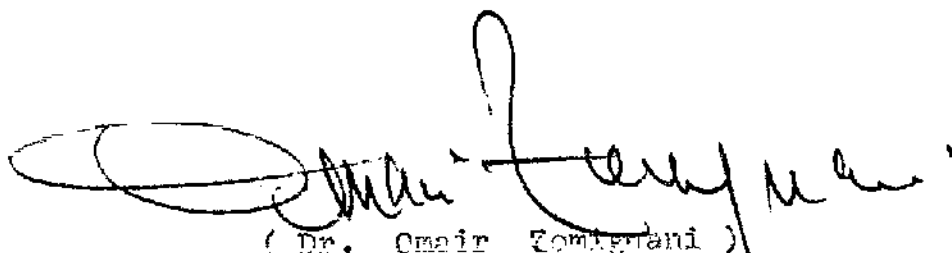
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



4

É, pois, baseado, no acima exposto, que solicitamos dos
Membros Edís que compõem o nosso Egrégio Sodalício, a aprovação
do presente projeto de lei.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, aos dezoito dias do mês de a-
gosto de mil novecentos e sessenta.-


(Dr. Osmar Tomigiani)
-Prefeito Municipal-



5
01

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 9 530

Projeto de lei nº 1 189, da Prefeitura Municipal, dispondo sobre denominação de "Avenida Dr. Odil Campos de Sães" às ruas 17 e 18 da Vila Vianelo.

PARECER Nº 2 571

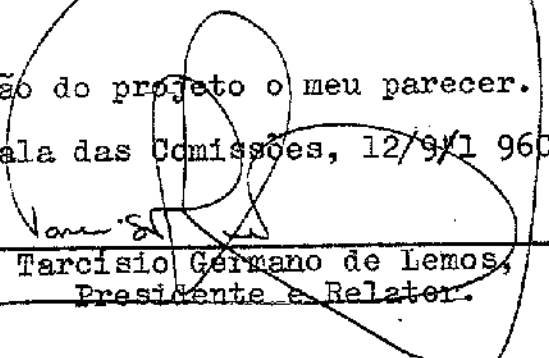
Não cabe aqui análise ao mérito.

Pela ilegalidade do projeto, pois é extemporâneo.

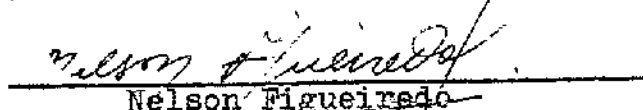
Já existe na Casa projeto de lei que presta a nossa homenagem.

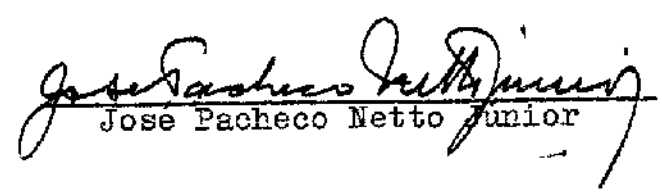
Pela rejeição do projeto o meu parecer.

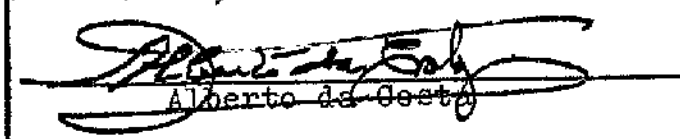
Sala das Comissões, 12/9/1 960


Tarcísio Germano de Lemos,
Presidente e Relator.

APROVADO O PARECER EM 13/9/1.960


Nelson Figueiredo


Jose Pacheco Netto Junior


Alberto da Costa

Walmor Barbosa Martins



6
01

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, HIGIENE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proc. 9 530

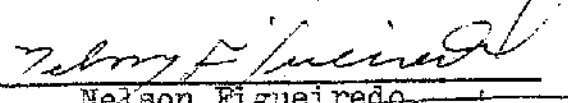
Projeto de lei nº 1 189, da Prefeitura Municipal, dispondo sobre denominação de "Avenida Dr. Odil Campos de Sáes" às ruas 17 e 18 da Vila Vienelo.

P A R E C E R Nº 2 575

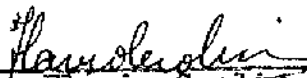
Muito justo o presente projeto.

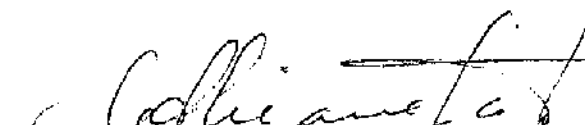
Entretanto, como a douda Comissão de Justiça e Redação julgou-o extemporâneo, somos contrários à sua aprovação.

Sala das Comissões, 14/9/1 960

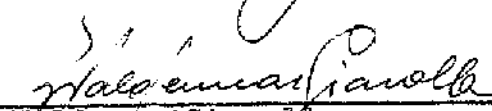

Nelson Figueiredo,
Relator.

APROVADO O PARECER EM 23/9/1.960.


Flavio Ceolin,
Presidente.


Celestino Chavegato

João Justo Dias de Sá


Waldemar Giarolla



7
AB

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI Nº 1 189

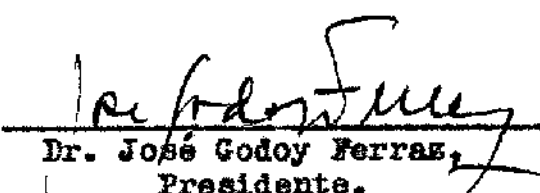
A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:

Art. 1º - As ruas 17 e 18, da Vila Vianelo, que constituem a marginal do Rio Guapeva, passam a denominar-se "Avenida Dr. Odil Campos de Sáes".

Art. 2º - Da placa toponímica constarão os seguintes dizeres: "Ilustre homem público".

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de maio de mil novecentos e sessenta e um.


Dr. José Godoy Ferraz,
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

8

4

m a i o

61.

PM.5/61/14:-

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

9 530:-

À devida sanção dêsse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V. Excia. o projeto de lei nº 1 189, devidamente aprovado por êste Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 3 do corrente mês.

Valho-me da feliz oportunidade para reiterar a V. Excia. os protestos de minha elevada estima e distinto apreço.

Dr. José Gódy Ferraz,
Presidente.

ANEXO:- Duas vias da lei.

A S. Excia. o Sr. Dr. Omair Zomignani,
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,

Nesta.

-GMP/-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



9
Sf.

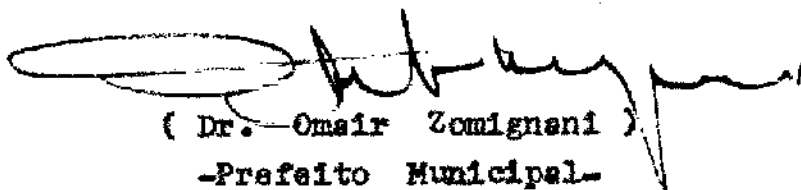
- LEI Nº 905, de 9 de MAIO de 1.961 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôr
do com o que decretou a Câmara Municipi-
pal, em sessão realizada no dia 3/
5/1.961, PROMULGA a seguinte lei: - - -

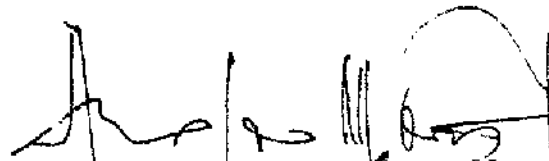
Art. 1º - As ruas 17 e 18, da Vila Vianelo, que consti-
tuem a marginal do Rio Guapeva, passam a denominar-se "Avenida
Dr. Odil Campos de Sáes".-

Art. 2º - Da placa toponímica constarão os seguintes -
dizeres: "Ilustre homem público".-

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.-


(Dr. Osair Zomignani)
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal-
de Jundiaí, aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e
sessenta e um.-


(Aroldo Moraes Junior)
Diretor Administrativo

rf.

" A FOLHA" DE 16 de Maio de 1961

P/P:-

LEIS

LEI N.º 905, de 9 de MAIO de 1961

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, sessão realizada no dia 3/5/1961, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1.º — As ruas 17 e 18, da Vila Vianelo, que constituem a marginal do Rio Guapeva, passam a denominar-se «Avenida Dr. Odil Campos de Sáes».

Art. 2.º — Da placa toponímica constarão os seguintes dizeres: «Ilustre homem público».

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. OMAIR ZOMIGNANI
Prefeito Municipal

Publica na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e um.

AROLDO MORAES JUNIOR
Diretor Administrativo

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. 205.8. - 8.9.

C. F. O. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. 13.9.

Ao Sr. Vereador O presente projeto não foi considerado objeto de deliberação pela comissão presidente da Câmara para as sessões de 25/8/60.

Julgado objeto de deliberação, sendo hoje e arquivado para o futuro. 2. 9/9/60.

Do Sr. Vereador Nelson Figueiredo para relatar 14/9/60. *Alcides*

ANEXOS

Fls. 1.11.5.6.8-9 -

AUTUADO EM 20 / 8 / 1960.